

## ATA 01/2018

|                         |                       |  |
|-------------------------|-----------------------|--|
| <b>Data:</b> 11/05/2018 | <b>Horário:</b> 14h00 | <b>Local:</b> IFRO <i>Campus</i> Colorado do Oeste |
|-------------------------|-----------------------|--|

**Pauta:**

Em 11 (onze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito) às 14h00 (catorze horas), a Comissão Organizadora do Concurso de Fotografia da II Semana Acadêmica de Zootecnia, regulado pelo Edital N° 20/2018, de 17 de Abril de 2018, reuniu-se para apurar uma situação de irregularidade na votação pública do referido concurso. Ao realizar testes prévios de captura de tela para a apuração de pontuação, por volta das 09h00 (nove horas) deste dia 11 (onze) de maio, a comissão percebeu que as fotografias de inscrição números 10 (dez) e 18 (dezoito) apresentavam mostras de irregularidade devido ao número de compartilhamentos exceder o de curtidas. Essa situação é diferente da normal, na qual uma pessoa iria curtir e compartilhar, opcionalmente, apenas uma vez a fotografia. Devido às atividades do evento da II Semana de Zootecnia, a comissão conseguiu reunir-se novamente somente no período da tarde, por volta as 14h00 (catorze horas), do dia 11 (onze). Nesta oportunidade, foi realizada nova captura de tela de todas as fotografias concorrentes e também gravados vídeos da rolagem do quadro de compartilhamento das fotos com suspeita de irregularidade de compartilhamentos. Também havia comentários na fotografia número 18 (dezoito) indicando curtidas de perfis falsos e e-mails recebidos pela coordenação denunciando uma elevação abrupta do número de curtidas da mesma. Ao realizar as análises através da área administrativa da página [www.facebook.com/ifrocolorado](http://www.facebook.com/ifrocolorado), a comissão percebeu que em ambas as fotos (10 e 18) havia um número elevado de compartilhamentos realizados múltiplas vezes pela mesma conta, que pode ser confirmado no vídeo gravado. Como o sistema do Facebook soma todos os compartilhamentos, sem filtrar por usuários únicos, o número de compartilhamentos estava sendo artificialmente inflacionado. Além disso, há compartilhamentos que não são exibidos devido a configurações de privacidade de quem realizou os mesmos, de modo que não foi possível identificar a conta destes compartilhamentos ocultos, mas que contabilizam no sistema do Facebook. Assim, devido ao concurso considerar o número de compartilhamentos na pontuação (artigo 7.4 do Edital), a comissão avaliou que a prática de um mesmo usuário realizar inúmeros compartilhamentos é um abuso do sistema do Facebook, pois a classificação dos participantes poderia ser alterada de forma injusta. Como esta situação específica sobre os compartilhamentos não estava prevista no Edital, é considerada um caso omissa a ser resolvido pela Comissão Organizadora (artigo 10.5 do Edital). Considerando que o Edital prevê que deve haver isonomia entre todos os participantes (artigo 7.2), que não há recursos devido a soberania da comissão (artigo 10.5), a comissão avaliou que esta situação enquadra-se, por similaridade, ao previsto no artigo 7.5, pelo fato de gerar indevidamente pontuação para classificação no concurso. Em relação ao número de curtidas, havia comentários na fotografia número 18 (dezoito) indicando curtidas de perfis falsos. Ao comparar os registros de captura de tela, constatou-se que entre as nove e as catorze horas, as curtidas/reações da referida foto saltaram de 360 (trezentos e sessenta) para 1.200 (mil e duzentas), um aumento desproporcional em comparação com as demais fotos e com a própria foto na progressão de curtidas ao longo dos dias de votação. Ao averiguar isso, com a gravação de vídeo da rolagem da barra de curtidas, a comissão percebeu que havia algumas curtidas realizadas por perfis indiscutivelmente falsos, no caso contas falsas sem qualquer conteúdo que costumam ser criados para uso de ferramentas de curtidas não autênticas (fake likes), como aponta o próprio Facebook (<https://www.facebook.com/business/a/page/fake-likes>). Havia ao menos 60 (sessenta) perfis vazios em meio as curtidas, detectados pela conferência daqueles que não possuíam foto de perfil, podendo haver mais, porém a comissão não tinha condições de conferir individualmente cada uma das curtidas. Inclusive, havia curtidas de dois perfis especialmente suspeitos: “Compartilhador”, cujo único conteúdo na linha do tempo é o compartilhamento da postagem, e “UsoAutolike Batista”, um perfil vazio. A comissão considerou que este foi um indício de uso de ferramentas geradoras de curtidas. Desta forma, a comissão considerou que a fotografia de número 18 (dezoito) enquadra-se no previsto no artigo 7.5 do Edital que regulamenta o presente concurso de fotografia, o qual citamos: “7.5 Se a Comissão Organizadora detectar **qualquer indício** do uso de ferramentas geradoras de curtidas ou qualquer método ilegal para gerar mais curtidas em determinada fotografia, o participante será **desclassificado** deste concurso”. Considerando tudo o que foi acima relatado, a comissão tomou as seguintes decisões: **1) Desclassificar a fotografia número 10 (dez) devido ao abuso de compartilhamentos e a fotografia número 18 (dezoito) devido ao abuso de compartilhamentos e indício de uso de ferramenta geradora de curtidas. 2) Retificar o Edital** que regulamenta o concurso de fotografia, desconsiderando o número de compartilhamento de todas as fotografias e passando a contar, para fins de pontuação, unicamente o número de curtidas/reações. Não havendo mais assuntos a tratar, a comissão foi dispensada para voltar a reunir-se para a contagem de pontos e classificação do concurso. A presente ata foi então redigida e assinada pelos membros da comissão.



Documento assinado eletronicamente por **Fagton de Mattos Negrão, Coordenador(a) do Curso de Zootecnia**, em 14/05/2018, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neirimar Humberto Kochhan Coradini, Coordenador(a) de Comunicação e Eventos**, em 14/05/2018, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0242373** e o código CRC **F1E14D72**.

---